

## **EDITAL**

**N.º 62 /2016**

### **Hasta pública para arrendamento da loja n.º 15 e da banca n.º 2 do Mercado Municipal da Guarda**

-----**Carlos Alberto Chaves Monteiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Guarda**, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo despacho n.º 10/2013 de 6 de novembro, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, torna público os despachos por si proferidos em 18 e 25 de outubro de 2016, determinando o procedimento de hasta pública para arrendamento de dois espaços do Mercado Municipal da Guarda, a seguir identificados:

#### **Identificação dos espaços:**

Local: Mercado Municipal da Guarda / Loja n.º 15

Área: 45m<sup>2</sup>

Atividade: Talho ou venda de produtos alimentares já confeccionados e bebidas.

Valor base de licitação: 66,00€

Valor do lanço mínimo: 7,00€

Local: Mercado Municipal da Guarda / Banca n.º 2

Área: 4m<sup>2</sup>

Atividade: Venda de produtos hortícolas de consumo imediato em fresco, produtos agrícolas, secos ou frescos, de natureza conservável, frutas secas e sementes comestíveis.

Valor base de licitação: 43,20€

Valor do lanço mínimo: 4,00€

#### **Data, hora e local da praça**

A hasta pública realizar-se-á no dia 18 de novembro de 2016, pelas 10 horas, no Edifício dos Paços do Concelho do Município da Guarda, perante a comissão nomeada para o efeito.-----

#### **Consulta e disponibilidade do processo**

À hasta pública é aplicável o disposto nas Condições Gerais da Hasta Pública, que se encontram patentes, para efeitos de consulta dos interessados, no sítio do Município da Guarda em [www.mun-guarda.pt](http://www.mun-guarda.pt), e ainda, no Serviço de Património, da Divisão Financeira e Património do Município da Guarda, todos os dias úteis, entre as 9:00h e as 12:00h e entre as 14:00h e as 16:30h.-----

Para conhecimento de todos os interessados, e devidos efeitos, se publica o presente Edital que vai ser afixado nos locais públicos do costume do Município.-----

E eu, *Teresa A. Fernandes* Chefe de Divisão Financeira e Património, o subscrevi.

Guarda, 2 de novembro de 2016

O Vice-Presidente da Câmara Municipal da Guarda



Carlos Alberto Chaves Monteiro

## **CONDIÇÕES GERAIS DA HASTA PÚBLICA**

### **PARA ARRENDAMENTO DE ESPAÇOS VAGOS NÃO HABITACIONAIS**

#### **1. Identificação da entidade contratante**

O presente procedimento é promovido pelo Município da Guarda, pessoa coletiva de direito público n.º 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6300-854 Guarda, com o telefone 271 220 220 e endereço eletrónico: [www.mun-guarda.pt](http://www.mun-guarda.pt) -----

#### **2. Objeto da hasta pública**

**2.1** A presente hasta pública tem por objeto a atribuição por arrendamento da loja n.º 15, com a área de 21,5m<sup>2</sup> e a banca n.º 2, com a área de 4m<sup>2</sup> do Mercado Municipal da Guarda, sito na Rua D. Nuno Álvares Pereira na Guarda.-----

**2.2** Os espaços objeto do presente procedimento destinam-se a:

a) Loja n.º 15:

- Atividade de talho;
- Ou venda de produtos alimentares já confeccionados e bebidas.

b) Banca n.º 2:

- Venda de produtos hortícolas de consumo imediato em fresco, produtos agrícolas, secos ou frescos, de natureza conservável e frutas secas e sementes comestíveis.

**2.3** Aos espaços supramencionados não lhes pode ser dado outro fim ou uso sem consentimento prévio e por escrito do Município da Guarda, sob pena de resolução contratual.-----

**2.4** Ficam expressamente proibidas as atividades que originei cheiros e fumos, bem como a ocupação do espaço exterior por mesas, cadeiras ou outros objetos.-----

#### **3. Publicidade da hasta pública**

A Hasta Pública dos espaços em causa será precedida de edital publicitado com, pelo menos, 10 dias úteis de antecedência, no sítio eletrónico do Município em [www.mun-](http://www.mun-guarda.pt)

[guarda.pt](http://guarda.pt), e afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, na Freguesia da Guarda, Mercado Municipal da Guarda e de São Miguel, Centro Coordenador de Transportes e no átrio dos Paços do concelho.-----

#### **4. Valor base de licitação e valor dos lanços**

**4.1** O valor base de licitação é de €66,00 (sessenta e seis euros) mensais e de 43,20€ (quarenta e três euros e vinte cêntimos), respetivamente.-----

**4.2** Não são admitidos lanços inferiores a 7,00€ (sete euros), para a loja n.º 15 e de 4,00€ (quatro euros), para a banca n.º 2.-----

#### **5. Visita dos espaços**

Os interessados poderão visitar os espaços até ao dia anterior à data da realização do ato público, devendo para o efeito contactar o responsável do mercado Municipal da Guarda, sito na Rua D. Nuno Álvares Pereira na Guarda, através do telefone 271 222 706.-----

#### **6. Horário de Funcionamento**

**6.1** Os espaços objeto do presente procedimento, têm que funcionar, ininterruptamente todos os dias da semana, dentro do horário de funcionamento do Mercado Municipal da Guarda, previsto do artigo 6.º do Regulamento dos Mercados Municipais.-----

**6.2** Os espaços não poderão estar encerrados ou sem atividade regular por um período superior a 1 mês.-----

**6.3** Pode ser autorizada a manutenção do espaço encerrado ou sem atividade regular por período superior a 1 mês, por motivos devidamente justificados em requerimento escrito, apresentado ao Município da Guarda. -----

**6.4** Quando persista o encerramento ou a ausência de atividade regular dos espaços por um período superior a um ano, pode o Município da Guarda proceder à resolução do Contrato. -----

#### **7. Caução contratual**

O arrendatário garante a boa execução do contrato, mediante a prestação de uma caução, correspondendo a três vezes o valor mensal da adjudicação, através de depósito em dinheiro, na Tesouraria do Município da Guarda.-----

## **8. Participação**

**8.1** Podem intervir no ato público os interessados, ou seus representantes, devidamente identificados, com bilhete de identificação / cartão de cidadão e cartão de contribuinte.

**8.2** No caso de pessoas coletivas, os seus representantes deverão estar devidamente credenciados com poderes para arrematar.-----

## **9. Procedimento de seleção do arrendatário**

A seleção do arrendatário será efetuado mediante licitação do imóvel, a realizar em ato público, nos termos especificados nos pontos seguintes.-----

## **10. Ato público**

**10.1** O ato público terá lugar no Edifício dos Paços do Concelho da Guarda – Praça do Município na Guarda, no dia e hora indicada no respetivo anúncio, perante uma Comissão designado para o efeito.-----

**10.2** Considera-se que a licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.-----

## **11. Adjudicação Provisória**

**11.1** No final do ato público, a Comissão adjudica provisoriamente o objeto da hasta pública a quem tiver oferecido o valor mais elevado.-----

**11.2** O adjudicatário provisório deverá de imediato, proceder ao pagamento do valor da caução, sob pena da adjudicação provisória caducar.-----

**11.3** O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para a Segurança Social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória.-----

**11.4** A não apresentação dos documentos referidos no número anterior, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva e a perda do valor da caução a favor do Município.-----

## **12. Adjudicação definitiva e aprovação da minuta de contrato**

**12.1** Em simultâneo com a adjudicação definitiva, será aprovada, pela entidade contratante, a minuta de contrato.-----

**12.2** A decisão de adjudicação será notificada ao adjudicatário, juntamente com a minuta do contrato, para que sobre ela se pronuncie no prazo de 10 dias.-----

**12.3** A referida minuta considerar-se-á tacitamente aceite se o adjudicatário não se pronunciar no prazo referido no numero anterior.-----

**12.4** Se o adjudicatário se opuser a alguma cláusula do referido contrato, a C.M.G. apreciará a sua exposição, comunicando-lhe a sua decisão no prazo de 10 dias.-----

## **13. Disposições finais**

Nas questões omissas nas presentes Condições Gerais, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 208/2007, de 7 de Agosto, na parte aplicável às autarquias locais, e, subsidiariamente, o disposto no Regulamento dos Mercados Municipais e no Código do Procedimento Administrativo.

Guarda, 02 de novembro de 2016

O Vice-Presidente da Câmara Municipal da Guarda  
(no uso de competências delegadas por despacho n.º10/2013 de 6 de novembro)



Carlos Alberto Chaves Monteiro